



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Vôlei - CBV.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Vôlei com vistas à realização das etapas Beach Pro Tour Elite 16, Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia - Adulto e Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia - Sub 21 — Etapa Rio de Janeiro 2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Com base nas informações elencadas no Ofício em língua inglesa da Volleyball World SA (103734858) e tradução juramentada (103735525): "*Somos a Volleyball World SA ("VW"), uma empresa de propriedade majoritária da Fédération Internationale de Volleyball ("FIVB"), e que foi encarregada pela FIVB de explorar os direitos comerciais em relação a todas as competições sancionadas pela FIVB, incluindo o Volleyball Word Beach Pro Tour ("BPT"), que é assunto desta carta. Como tal, a VW tem autoridade exclusiva para celebrar acordos contratuais com terceiros com a finalidade de organizar e hospedar a BPT, e qualquer parte dele, em diferentes locais e territórios em todo o mundo. Desta forma, e a fim de fornecer-lhe os compromissos necessários em relação ao evento BPT Elite 16 a ser realizado no Rio de Janeiro (o "Evento"), esta carta tem como objetivo reconhecer e confirmar que o direito de organizar e sedir o Evento foi concedido com exclusividade à CBV. Para maior clareza, nenhuma outra entidade terá o direito de organizar e realizar qualquer outro evento BPT Elite 16 no Rio de Janeiro ao longo de 2025*", após análise da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Parecer 31 103741706 e Despacho de Encaminhamento 104425736.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-300001/001933/2025

RAFAEL PICCIANI

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id funcional 5023974-0

Rio de Janeiro, 28 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carneiro Monteiro Picciani, Secretário de Estado**, em 28/08/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110757023** e o código CRC **FBD551A1**.

Referência: Processo nº SEI-300001/002297/2025

SEI nº 110757023

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>